



Processo nº: 0008142-21.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE JAGUAPITÃ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Danielle Marie F. S. Varasquim Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-12-05 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: Fernando Henrique Zago Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2020-12-16 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 51365
2.2Relação de Analistas Judiciários:



2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivania privada):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivania é adequado? Sim
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações * O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; * Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Analista Judiciário; 1 Supervisor/Técnico Judiciário; 1 Analista Judiciário; 1 Técnica de Secretaria; 2 Técnicos Judiciários; 2 Estagiário; 1 Funcionária de outro órgão; * Totalizam 6 servidores do quadro à disposição da secretaria; * No Gabinete do Juiz(íza) constam: 3 Assistentes; 1 Estagiária; * O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2020, 2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 8 servidores/comissionados.



* Encontra-se com o excedente e um servidor.

Determinações Gerais

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Inicial juízo único competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 961
1.1.1.2 Autos Arquivados: 4013
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 36
1.1.1.4 Autos Suspensos: 58
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 8, 23
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 11, 75
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 12, 30
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 4, 16
1.1.2.5 Arquivamento de Processos: 12, 93



1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta um pedido em carga à Delegacia de Polícia desde 29/4/2021. * Os procedimentos investigatórios remanescentes tramitam de forma física entre Delegacia de Polícia e Ministério Público, e são recebidos pela secretaria apenas na denúncia ou no pronunciamento pelo arquivamento. * O controle de cargas é exercido pelo Ministério Público, com o registro da remessa offline apenas, conforme o CNFJ. * Cobrar a imediata devolução dos autos. Regularizar.

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 5 ao Contador desde 17/8/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 264 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 5/6/2023, autos 0000356-41. 2018. 8. 16. 0099. * Constam 43 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 18/7/2023, autos 0001448- 20. 2019. 8. 16. 0099, com prioridade. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 77 aguardando análise de decurso de prazo desde 15/6/2021, autos 0000440- 13. 2016. 8. 16. 0099; 41

para expedir e informar AR Digital desde 9/3/2022, autos 0000574- 64. 2021. 8. 16. 0099. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não



Determinação / Recomendação:

* Constam 256 juntadas aguardando análise pela secretaria, sendo 0 com urgência; a mais antiga desde 17/5/2023, autos 0000800- 06. 2020. 8. 16. 0099. * Constam 51 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 10/4/2023, autos 0000832- 45. 2019. 8. 16. 0099, com prioridade de julgamento. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 14 para conferir, por exemplo, comunicações ao TRE desde 6/10/2022; 246 para expedir, por exemplo, ofício desde 15/2/2021; 23 com urgência; 67 decursos de prazos, por exemplo, ofícios desde 11/3/2022. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 9 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 23/8/2023, autos 0002777- 67. 2019. 8. 16. 0099. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: - 3 cartas expedidas com prazos vencidos; - uma carta recebida com prazo vencido. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

1127

3.2 Canceladas:

266

3.3 Negativas:

4

3.4 Redesignadas:

144

3.5 Pessoas Ouvidas:

3139



3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2024-02-28 00:00:00.0

3.7 Pauta de Audiência de Preso:

2023-10-19 00:00:00.0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Concluídos:

120

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

2023-07-06 00:00:00.0

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 23 autos sem os registros da data final da suspensão. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. * Cadastrar obrigatoriamente o prazo determinado, por exemplo: art. 366 do CPP, o prazo da prescrição; na insanidade, a data do exame e, se não tiver, 90 dias para cobrança do IML; a medida protetiva, coloca como outra determinação judicial, o prazo que o Juiz determinar e, se não houver, colocar 180 dias como determina o art. 632 § 3º do CNFJ. Regularizar.

6 DEPÓSITO JUDICIAL

6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Sim

6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Sim

6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:

255

6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:

246

7 PRISÃO



7.1 Total de prisões ativas por Réus:

103

7.2 Total de prisões ativas por Autos:

107

7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 108 prisões de autos arquivados, mas que as prisões continuam ativas, por exemplo, 0000151- 17. 2015. 8. 16. 0099. * Total de 7 prisões em flagrante extemporâneas de autos ativos, por exemplo, 0001229- 65. 2023. 8. 16. 0099, datada de 20/6/2023, tendo sido cumprida a preventiva no mesmo dia, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, dar a imediata baixa nas prisões dos autos arquivados, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Essa determinação constou nas atas anteriores e falta de cumprimento deverá ser justificada. * Revisar as prisões preventiva a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.

7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam os autos 0001348- 94. 2021. 8. 16. 0099, que foi expedido o alvará de soltura em 12/11 /2021, e que não consta o cumprimento até a presente data. Regularizar a baixa imediatamente.

7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 12 autos com monitorações eletrônicas vencidas desde 06/07/2021. * Regularizar imediatamente.

8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS

8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

724

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

39

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não



Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 2 acima. * Constam 47 medidas protetivas ativas, o que deverá ser conferido pela secretaria. * Consta uma pena e pena substitutiva, com condição ativa nesta competência criminal, sendo que se enquadra na competência de execução penal, para a qual deve ser remetida ou baixada a condição. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

525

9.2 Armas Não Remetidas:

29

9.3 Entorpecentes Não Destruídos:

16

9.4 Valores Não Destinados:

43

9.5 Veículos Não Destinados:

42

9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):

1

9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

0

9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

85. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.

9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):



* O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

1531. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

798. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Segundo informações da secretaria no Anexo C, constam 2 cofres com as armas remanescentes e os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. . .], para as armas remanescentes, ou a SESP [. . .], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários o sistema. Providenciar.

10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 76 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação; e 13 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 10 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar imediatamente.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0000584- 74. 2022. 8. 16. 0099, seq. 55 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não



Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0001406- 29. 2023. 8. 16. 0099 tratase de estupro de vulnerável o inquérito está regularmente com sigilo médio não consta a prioridade de julgamento, a ser imediatamente corrigido a vítima, menor de idade, não está como "protegida", a ser imediatamente corrigido. * Levantar todos os feitos (IPes - processos - medidas - CPs) e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017, com prioridade de julgamento e sigilo médio o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, como verificado em vários autos, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), se trate de carta precatória, de produção antecipada de provas ou de processo, devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas.

* Outro exemplo, procedimento investigatório 0002004- 80. 2023. 8. 16. 0099 a classe e assunto estão atualizados - tratase de violência doméstica e familiar contra mulher está com prioridade de julgamento o cadastro das partes está irregular, faltando o CPF da vítima consta medida protetiva 0002000- 43. 2023. 8. 16. 0099, apensada e ativa, inclusive com a concessão o botão do pânico nesse expediente, foram arbitradas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 15. 1, datada de 20/9/2023, que não estão cadastradas na capa da medida para fiscalização, o que deverá ser suprido não consta a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR, somente o Formulário Nacional de Avaliação de Risco. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. Providenciar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: autos 0000089- 55. 2007. 8. 16. 0099, que é a distribuição mais antiga datada de 25/1/2007. A classe processual e assunto estão atualizados. O cadastro das partes está com os dados básicos. A denúncia e a sentença condenatória estão cadastradas na capa dos autos. Nos cadastros das prisões não foram juntados os documentos relativos às prisões. Foi digitalizado em 8/8/2018, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridos na mov. 1. O trânsito em julgado da sentença está datado de 11/4/2019 e os autos não foram arquivados até a presente data.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 14 autos ativos sem os registros do CPF dos polos passivos. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 611//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não



Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0001694- 16. 2019. 8. 16. 0099, que o trânsito em julgado está datado de 25/9/2021 e o arquivamento se deu apenas em 21/9/2023. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.

12.2-Determinações Gerais

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 8
1.1.1.2 Autos Arquivados: 29
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 1
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Processos: 0, 11
1.1.2.2 Arquivamento de Processos: 0, 18
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim



1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constatam 5 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 13/2/2023, autos 0000005-54. 2007. 8. 16. 0099, com prioridade de julgamento. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Não Determinação / Recomendação: * Constatam 4 juntadas aguardando análise pela secretaria, sendo um com urgência; a mais antiga desde 19/12/2022, autos 0000005- 88. 2006. 8. 16. 0099. * Constatam 0 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 0 com urgência; o mais antigo desde 0//0//2020, autos 0. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Constatam: uma diligência aguardando retorno; uma autuação da guia de execução pendente (Importação Criminal) desde 20/3/2023; 2 para expedir, por exemplo, boleto de multa desde 13/4 /2021; 2 com urgência. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 30
3.2 Canceladas:



14
3.3 Negativas:
0
3.4 Redesignadas:
21
3.5 Pessoas Ouvidas:
54
3.6 Pauta da Sessão:
24/10/2023
3.7 Pauta da Sessão de Preso:
24/10/2023
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
1
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
26/09/2023
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de prisões ativas por Réus:
4
6.2 Total de prisões ativas por Autos:
4
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?
Sim
6.4 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7 APREENSÃO



7.1 Total de Apreensões Não Encerradas:
8
7.2 Armas Não Remetidas:
1
7.3 Entorpecentes Não Destruídos:
0
7.4 Valores Não Destinados:
0
7.5 Veículos Não Destinados:
0
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri):
1
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:
0
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:
0
7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):
* O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.
8 CADASTRO DOS AUTOS
8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos?
Sim
8.2 O cadastro das Partes está regular?
Sim
8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Sim
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular?
Não



Determinação / Recomendação: * Constam os autos 0002410- 77. 2018. 8. 16. 0099, com guia pendente de expedição desde 20/3/2023. * Providenciar a regularização.
9 JÚRI
9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Citase, como exemplo, a listagens do ano 2023, que a provisória foi editada no dia 13/2/2023 e a definitiva no dia 13/2/2023. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Providenciar.
9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi? Sim
9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões? Não Determinação / Recomendação: * Citase, como exemplo, a sessão de julgamento dos autos 0000439- 52. 2021. 8. 16. 0099, a qual foi realizada no dia 10/11/2022 (seq. 499), que não foi disponibilizada a ata. * A dispensa na formação dos livros está atrelada à juntada da atas e demais documentos no título Relatórios, Atas da sessão de julgamento (audiências). * Levantar todas as sessões realizadas e suprir a juntada das respectivas atas, conforme determinação do art. 855 do CNFJ. Regularizar.
10 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Apontado na competência criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 19



1.1.1.2 Autos Arquivados:
7
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
0, 49
1.1.2.2 Arquivamento de Execução:
0, 19
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 9 aguardando análise de decurso de prazo desde 21/3/2023, autos 0030672- 74. 2013. 8. 16. 0014. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim



2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
100
3.2 Canceladas:
20
3.3 Negativas:
8
3.4 Redesignadas:
4
3.5 Pessoas Ouvidas:
91
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
11/10/2023
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
3
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
25/09/2023
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas:
1



6.2 Regime Fechado: 0
6.3 Regime Semiaberto: 14
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica: 8
6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica: 6
6.6 Prisão Domiciliar prejudicado
6.7 Internação em Medida de Segurança: 1
6.8 Outras: 1
6.9 Foragido: 0
6.10 Cadastro da Prisão Está Regular? Não Determinação / Recomendação: * Não constam fugas, o que deverá ser conferido pela secretaria. * Consta um regime aberto ativos nesta competência. * Dar baixa nas condições ou remetendo à devida competência. Regularizar.
6.11 Está regular a Publicação no BNMP? Sim
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 28.
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 35 medidas não cumpridas.
7.3 O cadastro das Medidas está regular? Não Determinação / Recomendação:



* Constan 14 condenados cumprindo regime semiaberto e 15 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser corrigido pela secretaria. * Trata-se de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo uma de regime aberto ser baixada ou remetida à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informações dos itens 7. 1 e 7. 2 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Sim

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Sim

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citam-se, como exemplos: Execução 4000073- 08. 2022. 8. 16. 0099, sem regime atual, entre outras; Execução 0000573- 16. 2020. 8. 16. 0099, com regime aberto. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Sim

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

9.1 Inconsistências

0

9.2 Pendências:

0



10 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
257
1.1.1.2 Autos Arquivados:
134
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
2
1.1.1.4 Autos Suspensos:
5
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
6, 78
1.1.2.2 Arquivamento de Execução:
3, 53
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO



2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Sim
2.2 As Citações e Intimações? Não Determinação / Recomendação: * Constam 24 aguardando análise de decurso de prazo desde 28/2/2023, autos 4000010- 17. 2021. 8. 16. 0099. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Constam: 21 para expedir, por exemplo, busca Bacenjud desde 6/6/2023; 3 decursos de prazos, por exemplo, intimação desde 11/10/2022. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Não Determinação / Recomendação: * Constam: - uma carta expedida com prazo vencido; - uma carta recebida com prazo vencido. * Cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 274
3.2 Canceladas: 52
3.3 Negativas: 41
3.4 Redesignadas: 14



3.5 Pessoas Ouvidas:

269

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Concluídos:

41

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

2023-08-07 00:00:00.0

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 5 execuções sem os registros da data final da suspensão. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos obrigatoriamente cadastrados no sistema. Regularizar.

6 PRISÃO

6.1 Total de Prisões Ativas:

0

6.2 Foragido:

0

6.3 Está regular a Publicação no BNMP?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 5 alvarás de soltura publicados no Seeu e sem os cumprimentos até a presente data, por exemplo, execução 0001360- 63. 2018. 8. 16. 0148 desde 13/10/2021. * Regularizar os cumprimentos imediatamente. Providenciar.

7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO

7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

241



7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

31

7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constatam 189 condenados cumprindo regime aberto e somente 0 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Trata-se de execução de pena em regime aberto, devendo as de regime semiaberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as Medidas no Seeu?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 27 prestações pecuniárias em atraso. * Regularizar imediatamente. * Manter controle rigoroso. Providenciar.

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 1 sem o RG//NCI; 6 sem o CPF. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citam-se, como exemplos: Execução 4000020- 43. 2023. 8. 16. 0050 sem regime atual, entre várias outras; Execução 0002750- 28. 2019. 8. 16. 0053 com regime fechado, entre outras; Execução 4000015- 39. 2021. 8. 16. 0099 com regime semiaberto, entre outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.



8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 6 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 0000953- 73. 2019. 8. 16. 0099, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

9.1 Ativos:

prejudicado.

9.2 Cumprimentos Atrasados:

prejudicado.

9.3 Não Cumpridas:

prejudicado.

9.4 Arquivados Com Baixas:

prejudicado.

9.5 Arquivados Sem Baixas:

prejudicado.

9.6 A situação está regular?

Prejudicado

9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo?

Prejudicado

9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?

Prejudicado

10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

10.1 Inconsistências

* Total de 16:



- Evento ou incidente concedido e sem data de referência = 1;

- Pendentes de encerramento = 15.

* Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.

10.2 Pendências:

* Total de 18:

- Término de Pena = 17;

- Prescrição Executória = 1.

* Regularizar imediatamente e manter controle constante.

11 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

QUESTÃO / RESPOSTA

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

4

1.1.1.2 Autos Arquivados:

15

1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

1.1.1.4 Autos Suspensos:

1



1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Feitos:

0, 30

1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:

0, 30

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam os autos 0002522- 12. 2019. 8. 16. 0099, paralisados desde 17/8/2023, há mais de 30 dias. * Dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 CONCLUSÃO

3.1 Quantidade de Autos Concluídos:



0
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 0
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
5 CONSELHO DA COMUNIDADE
5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado? Sim com Observação Determinação / Recomendação: Processo 0000087- 07. 2015. 8. 16. 0099.
5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014? Não Determinação / Recomendação: * Constam apenas 2 contas registradas no Sistema Projudi, corroboradas pelas informações da certidão encaminhada pela secretaria. * O art. 7º da Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, determina a manutenção de 3 contas bancárias, uma para despesas administrativas, outra para projetos e a terceira para despesas gerais. Providenciar imediatamente.
5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia? Sim com Observação Determinação / Recomendação: Atualmente estão regulares. Os procedimentos iniciaram somente em 2019 (um); 2020 (dois); 2021 (dois); 2022 (quatro); 2023 (quatro) - ultima prestação no Processo 0001979- 67. 2023. 8. 16. 0099 (Outubro / Novembro / Dezembro / 2023). As prestação terão que ser trimestrais, conforme determina a INC 2/2014. Observar.
5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular? Não Determinação / Recomendação: * Na certidão encaminhada pela secretaria, constam uma assistente administrativa, um a psicóloga e uma estagiária que não estão registradas no sistema. * Cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários no Sistema Projudi. Regularizar.
5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo? Sim



5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?

Sim

6 UNIDADE PRISIONAL

6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Não há estabelecimento na Comarca.

7 AUTOS

7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

8 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA

EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

31

1.1.1.2 Autos Arquivados:

6

1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0



1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 1, 09
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 19
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 5 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 11/8/2023, autos 0000612- 76. 2021. 8. 16. 0099. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Consta um decurso de prazo de mandado desde 22/8/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Sim



2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 CONCLUSÃO

3.1 Quantidade de Autos Concluídos:

1

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

25/09/2023

4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

0

5.2 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 31 execuções em andamento e 25 condições ativas no sistema, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

5.3 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Cumprimentos em Atraso = 30. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com a juntada dos respectivos comprovantes no sistema. Regularizar.

6 CADASTRO

6.1 O cadastro das Partes está regular?

Sim

6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim



EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA
7.1.1 QUANTIDADE
7.1.1.1 Autos Ativos:
7
7.1.1.2 Autos Arquivados:
1
7.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
7.1.1.4 Autos Suspensos:
0
7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
7.1.2.1 Distribuição de Feitos:
0, 25
7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0, 03
7.2 REMESSA
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
8 ANDAMENTO
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 2 autos paralisados há mais de 30 dias, ambos desde 9/8/2023, por exemplo, autos 0001457- 40. 2023. 8. 16. 0099. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
8.2 As Citações e Intimações?



Sim
8.3 As Análises de Juntadas? Não
Determinação / Recomendação: ** Constan 3 juntadas aguardando análise pela secretaria desde 25/8/2023, autos 0000982-21. 2022. 8. 16. 0099. * Constan 2 aguardando análise de retorno de conclusão, ambos desde 9/8/2023, por exemplo, 0001457- 40. 2023. 8. 16. 0099. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
8.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
8.5 Os Mandados? Sim
8.6 As Cartas Precatórias? Sim
9 CONCLUSÃO
9.1 Quantidade de Autos Conclusos: 0
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 0
10 SUSPENSÃO
10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
11 CUMPRIMENTO
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas.
11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:



0
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:
0
12 CADASTRO
12.1 O cadastro das Partes está regular? Não
Determinação / Recomendação: * Consta a execução 0000982- 21. 2022. 8. 16. 0099, ativa e sem o registro do CPF do polo passivo. Regularizar.
12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
13 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
<p>1. Preliminarmente, destaca-se a baixa quantidade de feitos distribuídos na unidade judicial. Novamente, foram constatados vários autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas à unidade judicial.</p> <p>1. 1. Algumas determinações apontadas na correição anterior. Entre elas, estavam a persistência da quantidade excessiva de feitos e a demora no cumprimento das diligências, a atualização das prisões, a falta de cadastramento do RG/NCI e do CPF dos polos passivos, o atraso nas apresentações e nos cumprimentos das medidas.</p> <p>1. 2. A secretaria deverá adotar as providências para restabelecer o andamento processual. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos.</p>



1. 3. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.

1. 4. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.

2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que traduzam a realidade do número de indiciados, de réus e de condenados à disposição do juízo. Manter regularizadas as inconsistências das publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.

3. Destaca- se do art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de perseguição penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.

4. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

5. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.

6. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.

7. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê- lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido



mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.

8. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.

9. Novamente, ressalta-se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.

10. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.

11. Constatada uma quantidade expressiva de apreensões à disposição do juízo. O responsável pela unidade deverá verificar com o Magistrado a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.

11. 1. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.



11. 2. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ. O mesmo ocorre em relação à destruição dos entorpecentes pela autoridade policial.

11. 3. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria. Deverão ser cadastrados todos os objetos que estejam à disposição do juízo (armas, entorpecente, veículos, monetárias, entre outras) e que não tenham sido determinadas as destinações. Na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de 1 apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB. Está disponível o curso para utilização do sistema no site do CNJ.

11. 4. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.

12. Após a regularização das execuções em regime fechado e semiaberto, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.

13. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando-se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.

14. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.

15. Na competência regime aberto do Sistema Projudi, consta a execução 0001232- 35. 2014. 8. 16. 0099 em andamento. Agrava-se a situação com 5 execuções em andamento na competência regime fechado/semiaberto, por exemplo, autos 0001604- 03. 2022. 8. 16. 0099. A secretaria deverá providenciar a baixa definitiva das execuções em ambas as competências. Não se justifica mais a utilização do Sistema Projudi.



16. Aponta-se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

17. A secretaria deverá manter contato com a servidora Adriana Cristina de Siqueira Grossi dos Anjos, do Gesprijud, a fim de que a mesma analise a metodologia de trabalho que vem sendo empregada e apresente soluções, no intuito de auxiliar na reestruturação da unidade.

18. Há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, tendo, como responsável pela coordenação e demais profissionais, sido relacionados na certidão de seq. 5.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas ao Magistrado no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.
2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seeu.
3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.

Analisado em 26/9/2023

Curitiba 7 zembro 2023

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça



